



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL 916/2009

SUMULA. DISPÕE SOBRE TERMO DE CONVENIO ENTRE O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT E UNICIC UNIDADE INSTITUTO CAIVS IVLIVS CAESAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Município autorizado a estabelecer Termo de Convenio e Cooperação Técnica com a UNICIC.

Artigo 2º O presente termo de Convenio entre o município e a UNICIC, tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os convenientes para a viabilização de projetos a serem desenvolvidos através de parcerias, no uso das suas dependências e para fins de desenvolvimento de atividades educacionais especialmente:

Artigo 3º Com a concretização do presente Termo de Convenio poderá o município estabelecer, uma melhor formação aos municípes, entre elas:

Parágrafo Único:

- a) intercâmbio e cooperação técnica e científica na capacitação de professores, estudantes e funcionários, com a finalidade de ministrar e realizar cursos, seminários, conferências e estágios para atualização, aprimoramento, capacitação profissional e complementação do ensino;
- b) programa conjunto para o desenvolvimento e implantação de Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Técnico e Profissionalizante, Formação Profissional e Extensão;

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO
LEI DECRETO () PORTARIA () ATO ()
CONVOCAÇÃO () FOI PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
TERRA NOVA DO NORTE-MT, 02/10/09
Acobardozzi
SERVIÇOS
MATRÍCULA Nº 1548





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

c) proporcionar habilitação profissional, com organização curricular própria, a alunos matriculados no ensino médio ou egressos do ensino médio, por via regular ou supletiva, organizados por áreas profissionais, proporcionando aos alunos habilitação de ensino médio: as atividades de escolas técnicas, agro técnicas, industriais, comerciais e de serviços terciários e /ou as atividades das escolas de cursos técnicos em geral;

d) as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, gestão administrativo;

e) as agências promotoras de integração universidade-empresa que visam a incentivar a pesquisa científica e de inovação tecnológica e o ensino (cursos, treinamentos e seminários) voltado para o desenvolvimento empresarial e aos serviços de testes vocacionais;

f) aos serviços de avaliação educacional;

g) cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a estudantes, como também a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

h) promover e coordenar intercambio educacional e profissional entre cidades, estados e países, facultando um lastro aos interesses de desenvolvimento local e regional.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte
MT, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal.



Valor Mensal: 692,28 (seiscentos e noventa reais e vinte oito centavos)
Vigência: 01/10/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 174/2009
Contratado: Rubia Regina Martins de Santana
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Assistente Social
Valor Mensal: 1.901,88 (Hum mil, novecentos e um reais e oitenta oito centavos)
Vigência: 01/10/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 175/2009
Contratado: Mônica Aparecida da Silva
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Fonoaudióloga
Valor Mensal: 2.333,88 (Dois mil, trezentos e trinta três reais e oitenta oito centavos)
Vigência: 05/10/2009 a 31/12/2009

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 176/2009
Contratado: Patrícia de Oliveira Bitencourt
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de Monitora de Creche
Valor Mensal: 561,60 (quinhentos e sessenta um reais e sessenta centavos)
Vigência: 07/10/2009 a 31/12/2009

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2009

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Construção de um Centro Comunitário na Comunidade Norberto Schwantes – 9ª Agrovila.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

TIPO: Menor Preço.

CADASTRAMENTO EXIGIDO: No Departamentos de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 28/10/2009

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 03/11/2009 HORAS:9:00.

LOCAL: Avenida Cloves Felício Fettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 8:00 as 12:00 e das 13:30 às 17:30; FONE (66) 3434 - 1469 FAX: (66) 3434-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br

Terra Nova do Norte – MT, 19 de outubro de 2009.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos
Presidente da CPL

LEI MUNICIPAL 916/2009

SUMULA. DISPÕE SOBRE TERMO DE CONVENIO ENTRE O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT E UNICIC UNIDADE INSTITUTO CAIVS IVLIVS CAESAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO

DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONAA SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Município autorizado a estabelecer Termo de Convenio e Cooperação Técnica com a **UNICIC**.

Artigo 2º O presente termo de Convenio entre o município e a **UNICIC**, tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os convenientes para a viabilização de projetos a serem desenvolvidos através de parcerias, no uso das suas dependências e para fins de desenvolvimento de atividades educacionais especialmente.

Artigo 3º Com a concretização do presente Termo de Convenio poderá o município estabelecer, uma melhor formação aos municípes, entre elas:

Parágrafo Único:

a) intercâmbio e cooperação técnica e científica na capacitação de professores, estudantes e funcionários, com a finalidade de ministrar e realizar cursos, seminários, conferências e estágios para atualização, aprimoramento, capacitação profissional e complementação do ensino;
b) programa conjunto para o desenvolvimento e implantação de Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Técnico e Profissionalizante, Formação Profissional e Extensão;

c) proporcionar habilitação profissional, com organização curricular própria, a alunos matriculados no ensino médio ou egressos do ensino médio, por via regular ou supletiva, organizados por áreas profissionais, proporcionando aos alunos habilitação de ensino médio: as atividades de escolas técnicas, agro técnicas, industriais, comerciais e de serviços terciários e /ou as atividades das escolas de cursos técnicos em geral;

d) as atividades de gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência prestados ao sistema e ao processo educacional em matérias de planejamento, organização, gestão administrativo;

e) as agências promotoras de integração universidade-empresa que visam a incentivar a pesquisa científica e de inovação tecnológica e o ensino (cursos, treinamentos e seminários) voltado para o desenvolvimento empresarial e aos serviços de testes vocacionais;

f) aos serviços de avaliação educacional;

g) cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a estudantes, como também a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade prévia, não estando sujeitos a regulamentação curricular.

h) promover e coordenar intercambio educacional e profissional entre cidades, estados e países, facultando um lastro aos interesses de desenvolvimento local e regional.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL 917/2009

SUMULA. DISPÕE SOBRE TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRA ENTRE O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE MT E CLUBE AERT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SENHOR MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONAA SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o município de Terra Nova do Norte MT, autorizado a transferência de recursos financeiros para executar obra nas dependências do Clube Aert do nosso município.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br